



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1559/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A PROCEDER PERMISSÃO DE USO ESPECIAL EM ÁREA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder área, mediante modalidade de uso especial, de fração de área de 515,10m² de propriedade do Município localizado nos fundos do nº. 206 da Rua Dilon Porto, bairro São José, de um todo de 1.776,00 m² conforme matrícula nº. 9.140, para a empresa LUCIANE MACHADO FERRÃO - fabricação de produtos de padaria e confeitaria, inscrita no CNPJ nº. 23.954.016/0001-39.

Art. 2º - O uso especial da referida área se dará dentro do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Empregos e Renda de Minas do Leão (PRODESI), previstos na Lei Municipal nº. 766/2005, tendo a empresa beneficiária cumprido através de requerimento os requisitos previstos, que fica fazendo parte integrante desta Lei, ficando o Executivo Municipal autorizado a colocar placa identificando a empresa beneficiada com o incentivo.

Art. 3º - Na área cedida para uso especial não será permitida edificações e construções de qualquer tipo, sendo permitida somente o cercamento da mesma.

§ 1º - O prazo de cedência para a referida área será pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 29 de maio de 2018.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de maio de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração